

ANEXO V

PROPORCIONALIDADE VIABILIDADE ECONÔMICA

a) A relação de 01 (uma) Empresa Credenciada em Vistoria de veículos - ECV para a frota de cada 25.000 (vinte e cinco mil) veículos registrados no município.

b) Nos municípios onde a proporção da frota registrada de veículos for inferior ao estabelecido no item a. deste anexo, será permitida a autorização do credenciamento de 01 (uma) ECV, desde que observados os demais critérios desta Portaria.

c) Os Pontos de atendimento do DETRAN-PE que realizam vistoria de identificação veicular, serão contabilizados como 01 (uma) unidade de vistoria, para fins de disponibilidade de vagas para cada município.

d) Nos locais onde houver ponto de atendimento do DETRAN-PE e não houver ECV instalada, poderá ser concedida 01 (uma) ECV, independente da frota do município.

e) Serão considerados para efeito de quantitativo de frota do município a sua totalidade, com o devido registro e cadastro na Base Índice Nacional.